

RESOLUÇÃO Nº 207 DE 29 DE JUNHO DE 2026, RESOLVE:

NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS, REFORMAS E REPAROS DA SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2026 às 17h00h, na sala do Conselho Municipal de Araruama, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de junho de 2001.

Resolve:

I – Em decorrência na Execução das realizações das Obras na Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, que exigem um Termo de Contrato baseado na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), atrelado ao repasse Fundo a Fundo. A Resolução nº 453/2012 do CNS torna obrigatória a transparência e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a importância deste órgão,

Art. 1º Apreciar a execução das obras ou de Serviços, a serem realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, interna ou externamente conforme o detalhamento no Processo Administrativo nº [Número do Processo];

Art. 2º Informar que a origem dos recursos financeiros para a realização da referida obra provém de citar a origem exata, ex: repasse federal FNS / Transferência Estadual / Recursos Próprios do Município, vinculados ao bloco de custeio/capital do Fundo Municipal de Saúde e pelas Emendas Parlamentar para obras, geralmente na modalidade "Investimento" no sistema InvestSUS Gestão.

Art. 3º O valor total para a realização da obra é de R\$ [Valor por extenso], conforme a planilha orçamentária constante no processo licitatório ou caso acha Aditivos;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter este Conselho informado sobre o cronograma físico-financeiro e eventuais aditamentos contratuais, para fins de acompanhamento e fiscalização contínua;

Art. 5º - Toda obra, reforma, ampliação, reparo estrutural, aquisição de equipamentos permanentes e demais investimentos realizados com recursos da saúde deverão ser comunicados formalmente ao Conselho Municipal de Saúde para fins de acompanhamento e controle social;

Art. 6º - A comunicação deverá ocorrer previamente antes do início da execução e casos emergenciais devidamente justificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Conselho as informações básicas referentes ao objeto, local, valor estimado, prazo de execução e demais documentos pertinentes;

Art. 8º - O recebimento da comunicação pelo Conselho não substitui a competência administrativa do gestor, servindo exclusivamente para garantir a transparência, o acompanhamento e o exercício do controle social previsto na legislação do SUS;

Art. 9º - O descumprimento desta resolução deverá ser registrado em ata e comunicado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Segue anexo do Formulário

FORMULÁRIO DE OBRAS

ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS, REFORMAS E REPAROS DA SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

- ☐ Obra Nova
☐ Reforma
☐ Ampliação
☐ Reparo/Manutenção
☐ outro: _____

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

LOCAL DA EXECUÇÃO

Unidade/Local: _____
Endereço: _____
Responsável pela unidade: _____

INFORMAÇÕES DA EXECUÇÃO

Empresa Responsável: _____
Responsável Técnico: _____
Data de Início Prevista: ____/____/____ Data de Término Prevista: ____/____/____

RECURSOS FINANCEIROS

Fonte do Recurso: _____
Valor Estimado: R\$ _____
Processo nº _____

DOCUMENTOS ANEXADOS

() Projeto

() Memorial Descritivo

() Contrato

() Ordem de Serviço

() Cronograma

() outro: _____

Declaro que as informações acima foram apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde para fins de acompanhamento e controle social, nos termos da legislação do SUS, Lei 8.142 e Resolução 453/2012.

Data: ____/____/____

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

☐ Plenário do CMS/AR resolve:

Aprovar a **RESOLUÇÃO Nº 207 DE 30 DE JUNHO DE 2026, RESOLVE: NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/SERVIÇOS, REFORMAS E REPAROS DA SAÚDE** que entra em vigor, após sua homologação em publicação em Jornal Oficial do Município.

Araruama/RJ, 30 de junho de 2026.

Pedro Reimburg
Presidente CMS/Araruama - RJ